



DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 1557/2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 456/2023

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Delegado Leonam que tramita nesta Casa sob o número 372/2023 onde tem como ementa: DISPÕE SOBRE A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA ESPOROTRICOSE E DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE TODOS OS CASOS CONFIRMADOS DE ESPOROTRICOSE NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de lei foi encaminhada à análise da 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para a Comissão temática ou para o Plenário.

Na qualidade de Relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 86, caput da Constituição do Estado de Alagoas, bem como os artigos 145, §1º e artigo 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

O que se postula com a presente lei será de grande valia para população do Estado de Alagoas, tendo em vista que haverá maior agilidade na identificação dos casos de esporotricose, bem como o devido controle epidemiológico gerando dados concretos com relação as estatísticas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'ALEXANDRE AYRES'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. J. S. (Márcia Sá)'.
A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. J. S. (Márcia Sá)'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. J. S. (Márcia Sá)'.

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Desta feita, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular e não colide com as normas vigentes nem tampouco com as competências legislativas, seja quanto à iniciativa de sua proposição, seja no tocante ao conhecimento e à deliberação da matéria pelo Poder Executivo Estadual.

Assim, consideramos legítima a pretensão do autor e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 372/2023.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 27 de Junho de 2023.

Presidente: Alexandre Ayres

Relator: Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Membro: Ramón

Membro: Eduardo

Membro: Paulo

Membro: Paulo

Membro: Paulo

Membro: Paulo